

Resolução CN-SESI nº 0083/2023

**Autoriza o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Amapá – SESI/DR/AP a celebrar o ACT 2023/2024 com o SENALBA/PA-AP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** a Carta nº 011/2023, de 27/6/2023 e a Proposição nº 39/2023, ambas do Interventor do Departamento Regional do SESI do Amapá;

**Considerando** que o artigo 1º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013, do Conselho Nacional do SESI, determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de novembro de 2022;

**Considerando** que o artigo 3º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013, delegou competência ao diretor do Departamento Nacional do SESI para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do SESI no Amapá, afetas ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**Considerando** que compete ao diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do artigo 45, alínea “e” do Regulamento do SESI;

**Considerando** que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0083/2023

**Considerando** o Parecer CONJUR N° 0133/2023, de 10/7/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0208/2023.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o Departamento Regional do SESI do Amapá a celebrar com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP, o Acordo Coletivo de Trabalho ACT - 2023/2024.

**Art. 2º** Considerar, após sua celebração, homologado por este Conselho o Acordo Coletivo de Trabalho — ACT 2023/2024, firmado entre o Departamento Regional do SESI do Amapá — SESI/DR/AP e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá — SENALBA/PA-AP.

**Art. 3º** Determinar o envio de cópia do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente assinado e depositado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para ciência e acompanhamento, da Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de julho de 2023.

**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

